



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI Nº 119 - de 18 de agosto de 1949.

Autoriza créditos suplementares a verbas do orçamento de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São autorizados as seguintes suplementações a verbas orçamentárias:

Códigos	Verba	Importância
110-8.01.0-c)	Diárias e ajuda de custo ao Prefeito quando em viagens administrativas.....Cr\$	8.000,00
120-8.01.3-..	- Custeio e Conservação do automóvel.....Cr\$	7.000,00
120-8.04.3-..	- Aquisição de material de expediente.....Cr\$	2.000,00
120-8.09.3-c)	Pequenas DespesasCr\$	2.500,00
22-8.33.4-d)	Dezenove professoras, padrão 4.....Cr\$	14.400,00
22-8.33.2-a)	Material escolar.....Cr\$	15.000,00
22-8.33.2-b)	Conservação de escolas.....Cr\$	60.000,00
22-8.33.3-a)	Material didático.....Cr\$	5.000,00
300-8.89.3-..	- Conservação e limpeza.....Cr\$	10.000,00
310-8.89.3-a)	Material de conservação e limpeza.....Cr\$	3.000,00
320-8.89.3-..	- Aquisição de material para o serviço.....Cr\$	30.000,00
35-8.81.4-..	- Mudanças, sementes e utensílios diversos.....Cr\$	15.000,00
400-8.80.3-a)	Material de expediente.....Cr\$	3.000,00
400-8.80.3-b)	Combustível, lubrificantes, etc.....Cr\$	8.000,00
441-8.81.1-..	- Extranumerários diaristas.....Cr\$	70.000,00
441-8.81.3-c)	Utensílios diversos.....Cr\$	30.000,00
41-8.81.4-..	- Conservação da zona asfaltada.....Cr\$	50.000,00
42-8-82.1-..	- Extranumerários diaristas.....Cr\$	80.000,00
42-8.82.2-b)	Aquisição de dois barcos para Ibicuí e Touro Passo.....Cr\$	20.000,00
42-8.82.3-b)	- Material para drenagem.....Cr\$	100.000,00
42-8.82.4-a)	- Conservação de máquinas e veículos.....Cr\$	70.000,00
48-8.82.4-b)	- Ferramentas e utensílios diversos.....Cr\$	20.000,00
43-8.87.3-..	- Material para construção e conservação.....Cr\$	20.000,00
43-8.8.87.4-..	- Limpeza da cadeia.....Cr\$	7.000,00
601-8.91.4-..	- Contribuição a C.A.P.....Cr\$	35.000,00
64-8.91.4-b)	Diárias, gratificações e ajuda de custo na forma da lei.....Cr\$	10.000,00
64-8.99.4-b)	Recepção e hospedagem a autoridades.....Cr\$	5.000,00
66-8.99.4-..	- Despesas imprevistas.....Cr\$	<u>10.000,00</u>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Cr\$ 709.900,00

Art. 2º Servirá de recurso à suplementação prevista no artigo anterior o saldo que se verificar no presente exercício financeiro, ressalvado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de agosto de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 18/08/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário